



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá nº 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700*

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI 09/2017

Ficam acrescentados os §§ 7º e 8º ao artigo 4º da Lei 4.135/02 alterado pelo PL 09/2017 com a seguinte redação:

“§ 7º - Para uma primeira gestão serão empossados para um mandato os conselheiros das alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I e das alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II deste artigo”;

§8º - Após um ano de iniciado o mandato dos conselheiros supracitados no parágrafo anterior, os demais conselheiros constantes dos incisos I e II deverão ser empossados para o cumprimento integral de seus mandatos.

Sala das Sessões, 1º de março de 2017.

Ricardo França
VEREADOR

Art. 05
din
55/01/17